



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

L E I Nº 583/2018

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis considerados inservíveis, improdutivos, desatualizados ou antieconômicos pertencentes ao Município de Borebi, inclusive sucatas em geral.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 15 de outubro de 2.018, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis, considerados inservíveis, improdutivos, desatualizados, antieconômicos para a Administração Municipal, inclusive sucatas em geral.

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo 1º, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será processada através de licitação na modalidade Leilão Presencial, do tipo maior lance ou oferta, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, mediante prévia avaliação.

Artigo 3º - A avaliação será efetuada por uma Comissão de Peritos Avaliadores, composta de 3 (três) membros, especialmente nomeados para esse fim, através de Decreto Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 16 de outubro de 2.018.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000
Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

CNPJ: 54.724.802/0001-73

prefeitura.borebi@hotmail.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em
16 de outubro de 2018.

IVANETE A. MORBI DO AMARAL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

